

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMCSA-SEOBP/2023
CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SEOBP/2023**

ATA 2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção em diversas localidades do Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Às 11h00min do dia 20 de agosto de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento da Documentação de habilitação da **Concorrência Nº 012/PMCSA-SEOBP/2023**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.

Participam do certame as empresas: **1)** Consórcio formado pelas empresas WB Construtora Ltda. – DAUD Empreendimentos e Construções Ltda. – AG3M Construções Ltda. – Unterra União Terraplanagem e Construções Ltda., **2)** V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda. **3)** Viaencosta Engenharia Ambiental Ltda.

Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilidade das empresas participantes da **Concorrência Nº 012/PMCSA-SEOBP/2023**, e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE – Gerente de Obras - matrícula nº 31.531, protocolado nesta CPL na data de 20/08/2024 às 09h17min, chegou-se ao seguinte resultado:

Empresas habilitadas: **V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda. e Viaencosta Engenharia Ambiental Ltda.** por cumprimento ao estabelecido no edital.

Empresas inabilitadas: **Consórcio formado pelas empresas WB Construtora Ltda. – DAUD Empreendimentos e Construções Ltda. – AG3M Construções Ltda. – Unterra União Terraplanagem e Construções Ltda.** por **NÃO** atender às exigências do subitem 9.1.4.3, “não apresentou atestado em nome da empresa para atender a Capacidade Técnico-operacional, para serviços de Aplicação de Geocomposto de Pvc, inclusive soldagem/fixação e Chapisco projetado com argamassa de cimento e Areia, aplicado com bomba.”

No que concerne às observações registradas pela empresa Viaencosta Engenharia Ambiental Ltda., foram consideradas as Declarações das empresas WB Construtora Ltda. (pags.19,26, 27,28), assim como a da empresa V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda. (pg.108) para atendimento ao exigido no subitem 9.1.4.10 do Instrumento Convocatório, pois caso a Administração Pública entenda, esta disponibilidade poderá ser comprovada durante o Contrato.

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

2

Relativo às observações registradas pela empresa V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda., esta Comissão entende o que segue:

- Houve erro material na Cláusula Nona (pg.34) do Contrato Social da empresa **WB Construtora Ltda.** no concernente ao somatório do Valor Total (R\$) das Cotas, o qual ultrapassa o valor de R\$ 3.000.000,00, sendo o total correto R\$ 5.400.000,00, porém corrigido na Cláusula Trigésima Segunda (39), na sua Consolidação, o que não traz prejuízo algum ao certame.
- A empresa **AG3M Construções Ltda.** apresentou seu Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (a partir da pg.97), porém também apresentou seu Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (a partir da pg.104).
- A empresa **DAUD Empreendimentos e Construções Ltda.** apresentou seus índices contábeis (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral – pg.161) atendendo o exigido no Instrumento Convocatório, diferente do que alega o representante da empresa V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso dentro desse prazo, fica, desde já, marcada a data de **29 de agosto de 2024 às 08:00 horas** para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da 1ª CPL

Adriana Maria Costa
Membro

Fausto Paiva Gomes
Membro